



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 2020/6-000411-6**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPO MOURÃO.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede na Rua Dr. Zamenhof nº 35, em Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante designado de **Crea-PR**, neste ato representado por seu Presidente, **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.790.789-00, o **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.950.062/0001-26, com sede administrativa na Av. Presidente Kennedy, nº 363, na cidade de Barbosa Ferraz, Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 917.627.079-34, e a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPO MOURÃO**, entidade sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.200.953/0001-90, estabelecida na Rua Capitão Índio Bandeira, n.º 1400, na cidade de Campo Mourão, Paraná, doravante denominada de **AREA-CM**, neste ato representado por seu Presidente, **PAULA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.330.969-39 celebram entre si o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO, denominado **CASA FÁCIL**, tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, com atendimento à legislação municipal referente à ocupação e uso do solo e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CREA-PR**

Obriga-se o Crea-PR, conforme sua competência legal para fiscalizar as atividades profissionais nas áreas de engenharia, a:

2.1 Disponibilizar à **AREA-CM** o acesso ao seu sistema informatizado, para emissão das guias de ART's específicas para registro de responsabilidade técnica, referentes às obras objeto do presente TERMO DE

## COOPERAÇÃO;

2.2 Em caso de cancelamento do benefício por parte da **AREA-CM** conforme previsto no item 4.7, o Crea-PR deverá fiscalizar a obra;

2.3 Disponibilizar aos convenientes, quando solicitado, informações sobre fiscalização das obras objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO a:

3.1 Realizar o cadastramento e triagem das pessoas interessadas em receber os benefícios objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, e fazer o encaminhamento à **AREA-CM** das pessoas que atenderem às condições pré-estabelecidas;

3.2 Emitir o Alvará de Construção, mediante apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, assinalando tratar-se de moradia popular, oriunda deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

3.3 Encaminhar mensalmente à **AREA-CM**, a relação dos Alvarás emitidos no mês anterior;

3.4 Efetuar o pagamento mensal no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) a **AREA-CM**, durante o período de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO.

**Paragrafo Único:** O valor acima descrito poderá ser atualizado anualmente, mediante aplicação de índice de correção monetária INPC, através de simples apostilamento.

3.5 O valor citado no item 3.4 não poderá ser cobrado na totalidade ou em parte do usuário do TERMO DE COOPERAÇÃO.

3.6 Em caso de cancelamento do benefício por parte da **AREA-CM**, conforme previsto no item 4.7, deverá o MUNICÍPIO providenciar o cancelamento do respectivo Alvará de Construção;

3.7 Verificar o atendimento das Posturas Municipais, comunicando à **AREA-CM** para as providências cabíveis caso tais critérios não tenham sido atendidos.

3.8 Efetuar o registro das ARTs referentes ao projeto e execução das obras objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO mediante o pagamento da taxa correspondente, conforme estabelecido em Resolução do Confea;

3.9 Prestar orientação técnica para a construção e reforma das moradias abrangidas no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante visitas técnicas de acompanhamento das obras, fornecendo a respectiva ART de execução com identificação do responsável técnico;

3.10 Providenciar as placas com os dados de identificação do TERMO DE COOPERAÇÃO, a serem afixadas nas obras;

### 4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA AREA-CM

Obriga-se a **AREA-CM** a:

4.1 Designar as obras objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO aos profissionais associados que desejarem colaborar com o Programa Casa Fácil, cadastrando-os no sistema do Crea-PR;

4.2 Disponibilizar, durante a vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO, o(s) projeto(s) padrão para que o beneficiário possa escolher o modelo que melhor atenda as suas necessidades;

4.3 Manter em seus arquivos a relação atualizada das obras realizadas através do programa;

4.4 Em caso de cancelamento do benefício concedido, o MUNICÍPIO e o Crea-PR deverão ser comunicados através de ofício.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – CLASSIFICAÇÃO DAS MORADIAS

Para fins do presente TERMO DE COOPERAÇÃO são adotadas as seguintes classificações:

## 5.1 Moradia Popular:

5.1.1 Construção isolada, destinada exclusivamente para residência do interessado, com área máxima de 70,00 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), unitária, que não constitua parte de agrupamentos ou conjuntos de realização simultânea, em um só pavimento;

5.2 Pequena Reforma ou Ampliação - Construção para reforma ou ampliação de unidade habitacional caracterizada como Moradia Popular, conforme o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que somada à área já existente não ultrapasse 70,00 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados).

## 6. CLÁUSULA SEXTA – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.1 O beneficiário do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será atendido uma única vez, mesmo que venha a se desfazer do imóvel;

6.2 O benefício objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO é intransferível. Caso ocorra venda do imóvel durante a fase de construção, e se o adquirente quiser utilizar-se dele, deverá solicitar cadastramento junto ao MUNICÍPIO para verificar se a sua situação se enquadra nas condições do TERMO DE COOPERAÇÃO;

6.3 Para recebimento dos benefícios do presente TERMO DE COOPERAÇÃO o interessado deverá atender as seguintes condições, mediante comprovação:

6.3.1 Renda familiar de no máximo 03 (três) salários mínimos;

6.3.2 Propriedade do terreno onde pretende construir, através de escritura ou contrato de compra e venda registrado em cartório;

6.3.3 Não possuir outro imóvel no MUNICÍPIO, além do terreno onde pretende construir;

6.4 Não poderá ser utilizado o benefício previsto no item 5.2 do presente TERMO DE COOPERAÇÃO para a ampliação de moradia cuja área existente, somada à ampliação, ultrapasse 70,00 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO está vinculado aos termos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá validade até 31/12/2024 a partir da publicação em Diário Oficial pelo Crea-PR.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Eventuais modificações poderão ser feitas através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado antes de seu vencimento, por acordo mútuo ou por iniciativa de uma das partes, mediante notificação administrativa aos demais convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Para dirimir as questões que se originarem deste Acordo de Cooperação, não resolvidas administrativamente,

as partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, janeiro de 2021.

**RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**

Presidente do Crea-PR

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

**PAULA CRISTINA DE SOUZA**

Presidente da AREA-CM



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 14/01/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rodrigues dos Santos, Agente Administrativo(a)**, em 14/01/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 15/01/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edenilson Aparecido Miliozzi, Usuário Externo**, em 08/02/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina de Souza, Usuário Externo**, em 09/02/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 15/02/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0427555** e o código CRC **B564B7F8**.

---

Processo SEI! nº 2020/6-000411-6

Documento nº 0427555

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 421779/2020. Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 09/2019. Contratante: CREA-PA. Contratado: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 37.994.043/0001-40. Objeto: Prorrogação da vigência, referente a contratação da prestação integrada de gestão especificamente para automação de conselhos de fiscalização de profissões, que compreenda o suporte técnico, manutenção, atualizações evolutivas e corretiva. Valor mensal: R\$ 5.410,16 (Cinco mil, quatrocentos e dez e dezesseis centavos), totalizando para o período de 12(doze) meses o valor de R\$ 64.921,89 (Sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 19/02/2021 a 19/02/2022. Podendo sofrer alterações conforme a Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo. Ordenador Responsável: Carlos Renato Milhomem Chaves, Eng. Civil, Presidente do CREA-PA.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ****EXTRATO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº: 2020/6-000413-8. CONVENIADAS: Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão, CNPJ: 78.200.953/0001-90 e o Município de ~~Campo Mourão~~, CNPJ: 75.904.524/0001-06. OBJETO: Termo de Cooperação denominado Casa Fácil, objetivando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 116. VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a partir da data desta publicação. SIGNATÁRIOS: Paula Cristina de Souza e Tauillo Tezelli.

**EXTRATOS DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº: 2020/6-000411-6. CONVENIADAS: Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão. CNPJ: 78.200.953/0001-90. Município de ~~Barbosa Ferraz~~, CNPJ: 76.950.062/0001-26. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO, denominado CASA FÁCIL, tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, com atendimento à legislação municipal referente à ocupação e uso do solo e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: a partir desta publicação até 31/12/2024. Signatários: Paula Cristina de Souza e Ednilson Aparecido Milioisi.

PROCESSO Nº: 2021/6-000008-7. CONVENIADAS: Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte. CNPJ: 80.887.862/0001-17. Município de ~~Fapejara~~, CNPJ: 76.247.345/0001-06. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO, denominado CASA FÁCIL, tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, com atendimento à legislação municipal referente à ocupação e uso do solo e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 36 (trinta e seis meses) a partir desta publicação. Signatários: Silverio Candido da Silva e Rodrigo de Oliveira Souza Koike.

PROCESSO Nº: 2021/6-000009-8. CONVENIADAS: Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte. CNPJ: 80.887.862/0001-17. Município de ~~Terra Boa~~, CNPJ: 75.793.786/0001-40. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO, denominado CASA FÁCIL, tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, com atendimento à legislação municipal referente à ocupação e uso do solo e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 36 (trinta e seis meses) a partir desta publicação. Signatários: Silverio Candido da Silva e Edmilson Pedro de Moura. Curitiba, 15 de fevereiro de 2021

**EXTRATOS DE ADITAMENTOS**

PROCESSO Nº: 017.000060/2021-86. CONTRATADA: CAMPELLO E BLANC LTDA. CNPJ n.º 05.781.341/0001-65. OBJETO: Alteração dos dados cadastrais de faturamento e endereço da guarda e estacionamento de 01 (um) veículo do CREA-PR, na cidade de Guarapuava - PR. VALOR MENSAL DO ADITAMENTO: R\$ 250,00. VIGÊNCIA: 24/04/2021 A 23/04/2022 - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Signatária: Rosângela Campello Blanc.

PROCESSO Nº: 017.005123/2020-18. CONTRATADA: MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. CNPJ n.º 15.562.375/0001-12. OBJETO: Repactuação dos valores para a prestação de serviços de vigilância desarmada em imóveis localizados em Curitiba-PR. VALOR MENSAL DO ADITAMENTO: R\$ 35.982,73. VIGÊNCIA: 01/02/2020 a 30/04/2021 - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Signatário: Merien Stefani King. Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, na forma da lei e das resoluções vigentes convoca as pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas a comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, nas dependências da Inspeção mais próxima para tomar conhecimento do conteúdo do respectivo ofício que trata de assunto de seu interesse.

CCM ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11537327000113- 2020/7-019992-9.  
CSV LTDA - OFÍCIO 2020-7-019990-7 - 1010239 - CNPJ 01595865000100.

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2021.  
RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA  
Presidente do CREA-PR

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR), instalado na Rua Dr. Zamenhof, nº35, na cidade de Curitiba - PR, com fulcro no parágrafo único do artigo 10 e no artigo 54 da Resolução nº 1.008/2004 do Confea, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), concedendo-lhe(s) o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, para apresentar(em) defesa à Câmara Especializada, relativa ao(s) seguinte(s) Processo(s) de Fiscalização:

RODRIGO JOSE RODRIGUES - CNPJ 18465376000137 - PROC. 2020/7-014994-1.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR), instalado na Rua Dr. Zamenhof, nº35, na cidade de Curitiba - PR, com fulcro no art. 78 da Lei nº 5.194/1966, parágrafo único do art. 24 e art. 54 da Resolução nº 1008/2004 do Confea, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), concedendo-lhe(s) o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Edital, para interposição de recurso junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), tendo em vista Decisão proferida pelo Plenário do Crea-PR nos Autos do(s) seguinte(s) Processo(s) de Fiscalização:

CASA DOS BOMBEIROS SISTEMA DE PREVENÇÃO LTDA - CNPJ 09192359000182 - Proc. 2019/7-052406-5.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR), localizado na Rua Dr. Zamenhof, nº35, na cidade de Curitiba - PR, com fulcro art. 78 da Lei nº 5.194/1966, §1º do art. 18, e art. 54 da Resolução nº 1008/2004 do Confea, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), concedendo-lhe(s) o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados da publicação deste Edital, para interposição de recurso junto ao Plenário deste Conselho Regional, tendo em vista Decisão proferida pela Câmara Especializada, relativa(s) ao(s) seguinte(s) Processo(s) de Fiscalização:

CLIMATEMPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03983488000102- PROCESSO 2020/7-008955-5.

CREDITUM FOMENTO MERCANTIL LTDA - CNPJ 73555658000133 - PROCESSO 2020/7-014499-1.

POLO WEAR COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 11774839000101 - PROCESSO 2019/7-028250-2.

CASA DOS BOMBEIROS SISTEMA DE PREVENÇÃO LTDA ME CNPJ 09192359000182 - 2019/7-052406-5.

LEADTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (07552358000176) - 2017/7-007919-4.

O interessado está em lugar incerto e não sabido e já foi feita tentativa de citação via postal.

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2021.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Presidente do CREA-PR

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO nº 017.000484/2018-45. LOCADOR: FRANCISCO CARNIEL. OBJETO: Reajuste do valor de locação do Imóvel do CREA-PR, na cidade de Medianeira - PR. VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 1.851,10. BASE LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93. Vigência remanescente: 02/02/2021 a 31/12/2022. Signatário: Francisco Carniel.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN. CONTRATADO: FILIPE PEDRO DE ARAÚJO. OBJETO: Prorrogação prazo de vigência do Contrato nº 003/2020, conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial e fundamentada no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994 e alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2021 a 08/02/2022.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Crea-RJ, no uso de suas atribuições legais, resolve, como condição de eficácia do ato, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/1993, em consonância com constante nos autos do processo 2021-4-00074, conforme parecer nº 004/2021-UACO, em atendimento à exigência do inciso VI do artigo 38 do citado diploma legal, RATIFICAR, no uso da competência estabelecida no inciso III do artigo 88 do Regimento do Crea-RJ, e na forma que dispõe o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, a contratação da empresa IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (CNPJ/MF sob o nº 32.578.382/0001-21) para prestação de serviços em solução integrada de colaboração e comunicação Google Workplace, em ambiente de nuvem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 006/2021-ATEC. Valor total: R\$ 120.905,40.

Rio de Janeiro, 12 de Fevereiro de 2021.

LUIZ ANTONIO COSENZA

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO n.º C-001/2021, firmado entre o CREA-SP e a Santiar Comércio de Ar Condicionado e Serviços de Engenharia Ltda. - CNPJ sob o nº 67.543.405/0001-47. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de 11 aparelhos de ares condicionados na UGI Piracicaba, situado à rua Antônio Maniero, nº 177 - São Dimas, Piracicaba/SP. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Processo: L-003/2021. MODALIDADE: Dispensa de Licitação com base no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. EMPENHO: nº 242 de 2021. VALOR: Total de R\$ 9.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 6.2.2.1.1.01.04.09.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis - PJ. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo e de Prorrogação nº C-029/2019, firmado entre o CREA-SP e a empresa Q2 Eventos Ltda. - CNPJ nº 07.167.076/0001-55. Aditamento: Alterar a Cláusula Primeira do Objeto e Cláusula Segunda do Contrato nº C-029/2019, Processo: L-050/2019 Empenho: nº 639 - emissão 17.02.21 Data da Assinatura: 17/02/2021.

**RETIFICAÇÃO**

Termo de Retificação ao contrato C-026/2018, firmado entre o CREA-SP e a empresa CLARO S/A - CNPJ 40.432.544/0001-47. Fica retificado o valor total contratual exposto na cláusula segunda, do Segundo Termo Aditivo e de Prorrogação ao C-026/2018, passando o valor de R\$447.362,88 (quatrocentos e quarente e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 444.424,94 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), em razão da exclusão do valor de instalação/implantação, quando da prorrogação contratual. Processo L-201/2017 - T2. Data da Assinatura: 06/01/2021.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo n.º 002/2021. Objeto: Contratação de pessoa física para serviços de limpeza e manutenção da piscina do Conselho Regional de Farmácia do Acre. Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre. Contratada: Antônio Marcos Barreto. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007 - Serviço de Manutenção, Adaptação e Conservação de Bens Móveis e Imóveis. Valor total do Contrato: R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021. Maiores informações: (68) 3224-0945 ou (68) 8423-0290(Oi). Rio Branco/AC, 20 de janeiro de 2021. João Vitor Italiano Braz - Presidente do CRF/AC.

